LEI Nº 919/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS UNIDADES DE ENSINO NA CONDIÇÃO DE - EM EXTINÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacajus (CE) faz saber que a Câmara Municipal de Pacajus aprovou e o Senhor Prefeito de Pacajus, sanciona e Promulga seguinte Lei:

Art. 1.º - As Escolas Municipais que indica a ter a seguinte situação em extinção:

	UNIDADE DE ENSINO	CNPJ	INEP
I-	CEI PICA PAU AMARELO	09.422.084/0001-26	23084502
II-	CEI CRIANÇA FELIZ	09.422.104/0001-69	23084227
III-	EDUC INF CIRANDA DO SABER	09.459.023/0001-33	23084391
IV-	CONSELHO ESCOLAR AREA VERDE	09.553.802/0001-01	23210575
V-	SOLDADINHO DE CHUMBO	10.221.401/0001-25	23267305
VI-	CEI VOVÔ ANDRELINO	10.254.139/0001-15	23229748
VII-	EEF RAIMUNDO SENA DA SILVA	13.403.699/0001-82	23462078

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. ADMINISTRAÇÃO, Cargo Prefeito em 30/11/21 as 11:09 nº: 1384-0015-5380 e CRC 30HM787D

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 713, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 919, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**, que **DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS UNIDADES DE ENSINO NA CONDIÇÃO DE - EM EXTINÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. ADMINISTRAÇÃO, Cargo Prefeito em 30/11/21 as 11:09 nº: 1384-0015-5380 e CRC 30HM787D